

Município de União do Sul

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Erval Velho, 33 - Centro - CEP 78.543-000 - Fone: 0xx 66 3540-1387 - União do Sul - MT

RESOLUÇÃO Nº 01/2013

Data: 26/06/2013.

Aprova o Edital Nº 01/2013 que Abre inscrições para candidatos a Conselheiro Tutelar, bem como aprova o Cronograma de Providências para o processo de escolha de Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de União do Sul.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de União do Sul, abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Conselho aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o EDITAL Nº 01/2013, de 26/06/2013, que abre inscrições para candidatos a Conselheiro Tutelar, estabelece prazos e normas para a escolha dos candidatos e dá outras providências, fazendo parte integrante desta Resolução como Anexo I.

Art. 2º - Fica também aprovado o Cronograma de Providências para a Seleção, Escolha e Posse de Conselheiros Tutelares de União do Sul, fazendo parte integrante desta Resolução como Anexo II.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, mediante publicação por afixação e divulgação no site da internet: www.uniaodosul.mt.gov.br.

SALA DAS REUNIÕES, União do Sul, 26 de junho de 2013.

MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

ANEXO I (RESOLUÇÃO Nº 01/2013 do CMDCA)

EDITAL Nº 01/2013

Data: 26/06/2013.

Abre inscrições para Candidatos a CONSELHEIRO TUTELAR, estabelece prazos e normas para a escolha dos candidatos e dá outras providências.

MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS, Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações posteriores, respaldada pelo artigo 18 e parágrafo único da Lei Municipal nº 465, de 24 de setembro de 2012, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha de 02 (dois) Conselheiros

Titulares, bem como 02 (dois) Conselheiros Suplentes, para o CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CTDCA, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

DATA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS: 29/JULHO/2013.

FORMA DE VOTAÇÃO: Votação Secreta, com cédula de votação, por parte dos Conselheiros Titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Horário: Das 14:00h às 15:00 horas.

Local: Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, sito à Rua Erval Velho, nº 33 - centro de União do Sul – MT.

Número de Vagas: 02 (duas) vagas de Conselheiro Titular, bem como 02 (duas) vagas de Conselheiro Suplente.

Duração do mandato: Até a posse dos novos Conselheiros Tutelares eleitos na eleição geral nacional para os Conselhos Tutelares, prevista para a data de 04 de outubro de 2015, conforme dispõe o artigo 17 da Lei Municipal nº 465, de 24 de setembro de 2012, em cumprimento da Lei Federal nº 12.696 de 25/07/2012.

Gratificação mensal: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) para Conselheiro Titular.

Expediente: Em horário normal e regime de plantões.

I - DO PROCESSO DE ESCOLHA.

a) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, antes de iniciar os procedimentos relativos à seleção e escolha dos Conselheiros Tutelares, deverá fazer comunicação imediata ao Ministério Público da Comarca, levando ao conhecimento prévio da Curadoria da Infância e Juventude o teor do presente Edital, para efeito de acompanhamento e fiscalização por parte do Ministério Público, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

b) A escolha dos Conselheiros será feita de forma indireta, através de votação secreta pelos 08 (oito) Conselheiros Titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

c) A cédula de votação conterà obrigatoriamente os nomes completos de todos os candidatos habilitados a concorrer à eleição, sendo os nomes precedidos de um quadrinho para marcação de um “X”, devendo os nomes dos candidatos estar relacionados verticalmente, por ordem de sorteio, de cima para baixo.

d) Os Conselheiros Titulares do CMDCA votantes (eleitores) indicarão em sua cédula de votação 02 (dois) nomes de candidatos para a função de **Conselheiro Titular** do Conselho Tutelar, constantes da cédula de votação, bem como da lista de candidatos publicada na cabine de votação. Serão proclamados eleitos Conselheiros Titulares os dois (2) primeiro colocados.

e) Serão declarados Conselheiros Suplentes do Conselho Tutelar, em número de 02 (dois), o 3º (terceiro) candidato e o 4º (quarto) candidato mais votados.

f) Será anulado o voto do eleitor que rasurar sua cédula de votação ou que votar em mais de dois (2) candidatos. Caso haja cédula de votação com apenas um candidato assinalado, a mesma será computada.

II - DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS.

a) Para fins de registro os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- 1) reconhecida idoneidade moral, expressa através de declaração a ser assinada, sob as penas da lei;
- 2) idade superior a 21 (vinte e um) anos. Deverá apresentar fotocópia da Carteira de Identidade;

- 3) residir no Município. Deverá apresentar fotocópia do comprovante de residência (conta de energia, água ou telefone);
- 4) escolaridade compatível para a função. Deverá comprovar no mínimo ter freqüentado até a 4ª Série do Ensino Fundamental;
- 5) experiência no trato com crianças e adolescentes.

b) O prazo para o registro dos candidatos será de 27/06/2013 até 10/07/2013, no horário das 07:30 horas às 11:00 hs. e das 13:30 hs. às 17:00 hs., perante o Conselho Municipal (CMDCA) na sede da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Erval Velho, nº 33 - centro de União do Sul;

c) Conforme a Lei Federal nº 8.069/90, artigo 140, são impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro regional ou distrital;

d) São também impedidos de concorrerem à função de Conselheiro Tutelar os membros titulares e suplentes do CMDCA;

e) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA procederá, no período de 11 e 12 de julho de 2013, à avaliação de todos os candidatos inscritos, com entrevistas, a fim de garantir a adequação das inscrições aos requisitos legais, podendo, para tanto, deferi-las ou indeferi-las;

f) Após concluída esta etapa, o CMDCA divulgará a lista dos candidatos deferidos.

III – DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS.

a) No período de 15 e 16 de julho de 2013, qualquer cidadão, desde que devidamente fundamentado, poderá solicitar impugnação de candidato deferido pelo CMDCA;

b) As eventuais impugnações deverão ser formalizadas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oferecendo provas consistentes do alegado;

c) O candidato, do qual se esteja solicitando impugnação de seu nome, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis (de 17 a 18/07/2013), para manifestar-se por escrito (defesa) perante o CMDCA;

d) Será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, reunir-se no dia 19 de julho de 2013 para analisar e decidir sobre os eventuais pedidos de impugnação de candidaturas, publicando, logo em seguida, a lista dos candidatos a Conselheiro Tutelar habilitados;

e) A lista dos candidatos habilitados pelo CMDCA será levada ao conhecimento da Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Cláudia – MT.

IV - DA AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS.

a) Após o prazo de inscrição e avaliação dos candidatos e decorridos os prazos para eventuais pedidos de impugnação e seu julgamento pelo CMDCA, serão encaminhadas ao Promotor da Vara da Infância e Juventude para avaliação, cópias das fichas de registro dos candidatos com inscrição deferida pelo CMDCA;

b) O Promotor de Justiça poderá indeferir o registro de candidato que possua alguma restrição legal ou que não preencha os requisitos legais do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

c) Não havendo nenhuma impugnação por parte do membro do Ministério Público, proceder-se-á à eleição dos Conselheiros Tutelares na data estabelecida no cronograma aprovado pelo CMDCA.

V – DA CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS.

a) É permitido o contato dos candidatos a Conselheiro Tutelar com os Conselheiros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que formam o colégio eleitoral (eleitores), devendo, no entanto, os candidatos se limitarem a fazer sua propaganda individual de forma objetiva, dentro dos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

b) É proibido ao candidato fazer sua propaganda valendo-se de atitudes ou críticas que visem denegrir a honra e a imagem de outro(a) candidato(a) concorrente, sob pena de ter sua candidatura cassada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

c) Nesta eleição indireta, é vedada a utilização de cartazes, panfletos, adesivos, placas, banners, out-doors ou similares para a campanha eleitoral dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

VI - DO ESCRUTÍNIO, DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DA POSSE.

a) O escrutínio terá o seu início logo após o término da votação secreta pelos Conselheiros titulares do CMDCA (eleitores) no dia 29 de julho de 2013.

b) Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, e nessa ordem serão proclamados pelo(a) Presidente do CMDCA.

c) Serão proclamados eleitos Conselheiros Titulares os dois (2) primeiro colocados.

d) Serão declarados Conselheiros Suplentes do Conselho Tutelar, em número de 02 (dois), o 3º (terceiro) candidato e o 4º (quarto) candidato mais votados.

e) No primeiro dia útil após a eleição, o CMDCA comunicará ao representante do Ministério Público da Comarca o resultado da votação, encaminhando cópia da ata de apuração, e convidará formalmente o(a) Promotor(a) Público(a), ou representante, a fazer parte da reunião do CMDCA de posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar eleitos.

f) A cerimônia de posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de União do Sul está prevista para ocorrer em reunião extraordinária do CMDCA no dia **01 de agosto de 2013**.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS.

a) Caso seja constatado empate entre candidatos no escrutínio da votação, será proclamado vencedor o mais idoso.

b) No período que vai desde a data da eleição e proclamação dos eleitos (29/07/2013) até a data prevista para a posse (01/08/2013), os novos Conselheiros Titulares serão considerados suplentes, podendo assumir provisoriamente a função de Conselheiro Titular, em caso de substituição ou sucessão dos atuais Conselheiros nesse período.

c) Os demais casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com auxílio do representante do Ministério Público, se necessário.

União do Sul, MT, 26 de junho de 2013.

MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

ANEXO II
(RESOLUÇÃO Nº 01/2013 do CMDCA)

CRONOGRAMA DE PROVIDÊNCIAS PARA A SELEÇÃO, ESCOLHA E POSSE DE CONSELHEIROS TUTELARES DE UNIÃO DO SUL:

- 1 – DIA 26/06/2013: Expedição do Edital Nº 01/2013;
- 2 – DIA 26/06/2013: Remessa do Edital ao Promotor da Infância e Juventude para conhecimento;
- 3 – DIA 26/06/2013: Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para análise do Edital e dos trâmites para os procedimentos de seleção e escolha dos candidatos a Conselheiro Tutelar;
- 4 – DIA 26/06/2013: Publicação do Edital no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, no “site” oficial do município e Afixação em murais de grande acesso do público;
- 5 – DIA 27/06/2013: Divulgar o Edital na Rádio Unisul FM;
- 6 – DIA 27/06/2013: Abertura das Inscrições de Candidatos a Conselheiro Tutelar;
- 7 – DIA 10/07/2013: Encerramento das inscrições de candidatos a Conselheiro Tutelar;
- 8 – DIA 11/07/2013: Início do prazo para avaliação dos Candidatos pelo CMDCA;
- 9 – DIA 12/07/2013: Final do prazo para avaliação dos candidatos pelo CMDCA;
- 10 – DIAS 15 e 16/07/2013: Prazo para eventuais pedidos de impugnação de candidatos;
- 11 – DIAS 17 e 18/07/2013: Prazo para candidato com pedido de impugnação manifestar-se por escrito (defesa);
- 12 – DIA 19/07/2013: Prazo para o CMDCA analisar e decidir sobre os eventuais pedidos de impugnação de candidatos;
- 13 – DIA 22/07/2013: Remessa ao Promotor da Comarca de Cláudia das Fichas de inscrição dos candidatos considerados aptos pelo CMDCA;
- 14 – De 22 a 24/07/2013: Prazo estimado para a manifestação do senhor Promotor sobre os candidatos inscritos;
- 15 – DIA 25/07/2013: Publicação por afixação e divulgação na Rádio Unisul FM da Listagem Oficial definitiva com a relação completa dos candidatos habilitados pelo CMDCA e pelo Promotor de Justiça;
- 16 – DIA 29/07/2013, das 14:00h às 15:00 horas: Reunião Extraordinária do CMDCA para escolha, pelos Conselheiros Titulares do CMDCA, dos Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, sendo escolhidos por votação secreta, com uso de cédula de votação, e por maioria de votos. Os dois candidatos mais votados serão os titulares e os dois candidatos seguintes serão os suplentes;
- 17 – DIA 29/07/2013: Apuração e proclamação dos eleitos;
- 18 – DIA 30/07/2013: O CMDCA divulgará o resultado do processo de escolha e informará o senhor Promotor da Vara da Infância e Juventude, enviando-lhe cópia da ata e convidando-o a participar da solenidade de posse dos Conselheiros no dia 01/08/2013;
- 19 – DIA 01 DE AGOSTO DE 2013: Solenidade de Posse dos 2 (dois) Conselheiros Tutelares titulares e dos 2 (dois) Suplentes;
- 20 – DIA 02/08/2013: O CMDCA divulgará na Rádio Unisul FM sobre a posse dos novos Conselheiros e comunicará oficialmente ao Promotor de Justiça sobre a posse, salvo se o Promotor se fizer presente ao ato de posse dos novos Conselheiros e suplentes do Conselho Tutelar.

FIM.